



Presidência

Ato

ATO Nº 133, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal *c/c* o art. 16, inciso XXIV, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0001046-04.2017.4.05.70000, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

1. RECONHECER o direito à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de JAILSON MOUZINHO DA SILVA GARCIA, servidor inativo do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88, com a redação dada pela Lei 11.052/2004, combinado com art. 30, da Lei 9.250/95 e art. 39, inciso XXXIII, § 5º, I, do Decreto 3.000/99, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária nos moldes do § 21, do art. 40, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005.

2. TORNAR sem efeito o ATO nº 122, de 02 de março de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

PRESIDENTE